



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: "Abate de árvore no Beco Parque de Jogos – Famacão"	INFORMAÇÃO N.º: 289/DOMA-INFRA/2022
	NIPG: 12530/22
	DATA: 2022/09/29

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
04-10-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Exm. Sr. Presidente
Proponho encaminhamento para a reunião
de Câmara para deliberação.

04-10-2022

Ricardo Mendes

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Por ter chegado depois da agenda estar fechada, não foi incluído nos assuntos da RCM de 10.10.2022

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
06-10-2022

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

INFORMAÇÃO



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor
Chefe de Divisão,

Junto em anexo a informação nº 284/DOMA-INFRA/2022 para envio à Exma. Câmara Municipal da Nazaré de modo, a ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara que determinou o abate da árvore em questão.

À consideração superior

29-09-2022

Nácia Macatrão

ASSUNTO: "Abate de árvore no Beco Parque de Jogos – Famalicão"	INFORMAÇÃO N.º: 284/DOMA-INFRA/2022
	NIPG: 12530/22
	DATA: 2022/09/22

DESPACHO:

Concordo.
28-09-2022



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. Sr. Presidente, Concordo com o exposto.
À consideração superior.
27-09-2022



O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Engº

Exmo. Senhor
Chefe de Divisão,

Venho pela presente informar V. Exa., que será necessário o abate de uma árvore na freguesia de Famalicão:

- 1 Grevílea, sito no Beco Parque de Jogos por se, encontrar seca e com as condições climatéricas, nomeadamente vento podem levar à queda e colocar em risco pessoas e bens.

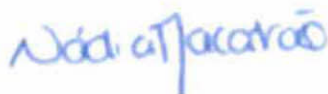
Mais se informa, que as árvores que se encontram em domínio público municipal são bens imóveis que a Câmara Municipal tem de administrar, visto que lhe compete gerir os recursos físicos integrados no património do município (artigo 204º número 1 do Código Civil e artigo 33º número 1 alíneas qq) e ee) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro), pelo que essa decisão cabe à Câmara Municipal.

Sabemos da recomendação de que seja elaborado Edital antes de qualquer abate; não obstante, entendemos que a intervenção deve ser imediata, não se compadecendo com a morosidade processual associada à elaboração, afixação e prazo de apreciação pública inerente a um edital.

Junto em anexo fotografias.

À consideração superior.

22-09-2022



Nádía Macatrão